



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1771 DE 15 DE JUNHO DE 2026

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA –
DESACOPLAMENTO DO TREM PREFIXO
US150 TUES 915/959- ESTAÇÃO PRAÇA DA
BANDEIRA- 26/ 10/18- BO SV8202019 .**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório E-22-0008-93-2019, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pela ocorrência em análise;

Art. 2º - Recomendar ao novo consórcio, através do Comitê de Transição, a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento dos processos internos de comunicação de ocorrências, em alinhamento com os prazos previstos na Resoluções nº 09 e nº 21;

Art. 3º - Recomendar que a concessionária elabore plano de ação, incorporando as recomendações constantes da referida Nota Técnica, no prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 4º - Recomendar ao novo consórcio através do comitê de transição adoção de medidas voltadas ao fortalecimento dos processos internos de comunicação de ocorrências, em alinhamento com os prazos previstos nas resoluções n.º 09 e nº 21;

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2026

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES

Conselheiro

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 25/06/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 25/06/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 26/06/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **135015056** e o código CRC **98B42DDF**.

Referência: Processo nº E-22/008/93/2019

SEI nº 135015056

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5447 - www.agetransp.rj.gov.br

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ATO DO CONSELHO DIRETOR
**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1769
DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - AVARIA DO
TREM PREFIXO UA 206 TUE'S 511/515 NA
SUPERIOR DA ESTAÇÃO BARROS FILHO -
20/09/2018 - BO SV8112019.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI E-22/008/97/2019, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pela ocorrência em pauta;

Art. 2º - Recomendar ao novo consórcio, através do comitê de Transição, que revise os processos de gestão de frota e implemente travas ou alertas em seus sistemas de controle de manutenção, visando garantir que composições com revisões preventivas vencidas não sejam disponibilizadas para a operação comercial, mitigando riscos de falhas primárias, ou que constem justificativas para mitigar riscos associados à regularidade da operação;

Art. 3º - Recomendar ao novo consórcio que, através do Comitê de Transição, seja encaminhada à CATRA, em até 60 (sessenta) dias, a versão mais atualizada do Plano de Manutenção Preventiva aplicável à frota operacional, detalhando as frequências, escopos, tipos de intervenção e eventuais tolerâncias técnicas admitidas pelo fabricante, ou até mesmo pela própria Concessionária, para cada ciclo de revisão. Adicionalmente, que apresente justificativa técnica formal quando do não cumprimento, acompanhada de evidências que atestem que tal dilação não comprometeu a segurança e a confiabilidade operacional do sistema;

Art. 4º - Recomendar ao novo consórcio, através do Comitê, que seja adotado metodologias mais robustas na elaboração dos relatórios de análise de falhas, de modo a identificar não apenas o sintoma, mas a causa raiz da falha associada à ocorrência, permitindo a aplicação de correções sistêmicas na frota e mitigando risco de reincidência de avarias similares;

Art. 5º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão;

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2746118

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ATO DO CONSELHO DIRETOR
**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1771
DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - DESACOPLA-
MENTO DO TREM PREFIXO US150 TUES
915/959 - ESTAÇÃO PRAÇA DA BANDEIRA-
26/ 10/18- BO SV8202019.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI E-22-0008-93-2019, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pela ocorrência em análise;

Art. 2º - Recomendar ao novo consórcio, através do Comitê de Transição, a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento dos processos internos de comunicação de ocorrências, em alinhamento com os prazos previstos nas Resoluções nº 09 e nº 21;

Art. 3º - Recomendar que a concessionária elabore plano de ação, incorporando as recomendações constantes da referida Nota Técnica, no prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 4º - Recomendar ao novo consórcio através do comitê de transição adoção de medidas voltadas ao fortalecimento dos processos internos de comunicação de ocorrências, em alinhamento com os prazos previstos nas resoluções n.º 09 e nº 21;

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2746235

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
ATO DA PRESIDENTE
PORTARIA INEA/PRES Nº 1538 DE 02 DE JULHO DE 2026

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ACOM-
PANHAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº
04.22.0003.0011931/2022-67, QUE TRATA DA
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDA-
DES DA EMPRESA LAGOS BIOENERGIA S.A.
(AGRISA).**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101 de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 08 de junho de 2026, processo administrativo nº SEI-070002/013187/2026,

CONSIDERANDO:

- o processo nº SEI-070002/011131/2023;
- os aspectos relativos ao licenciamento ambiental das atividades exercidas pela empresa Lagos Bioenergia S.A., nos municípios de São Pedro da Aldeia, Araruama e Cabo Frio, para fins de definição de competência para análise e emissão de instrumentos de controle ambiental.

- que a empresa requereu junto ao INEA em 24/08/2023, a renovação da Licença de Operação nº IN031687, válida até 01/09/2020, tendo como objeto o "funcionamento de parque industrial de uma destiladora, com capacidade de moagem de 3.927 tcd e produção diária de 314,16 m³ de álcool, instalada em área de 95.000 m², georreferenciada através das coordenadas UTM (WGS84) 23K 7.497.557 mN, e 792.431 mE", conforme processo nº PD-07/008.43/2020.

- que, de acordo com as resoluções do INEA nº 52 e 53/2021 vigentes à época, o empreendimento foi enquadrado no código 34.91.99 - Destilação de álcool e/ou fabricação de açúcar de usina. (CE003), apresentando Potencial Poluidor Alto e porte Grande, classificado como Classe 6A - Alto Impacto.

- o licenciamento ambiental da unidade industrial citado não abordou os aspectos relativos às áreas de cultivo de cana-de-açúcar vinculadas à empresa;

- que o Art. 1º da Lei Estadual nº 1.356/1988 estabelece a obrigatoriedade de elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA a serem submetidos à aprovação da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, os licenciamentos da implantação e da ampliação de diversas atividades, dentre elas os projetos agropecuários em áreas superiores a 1.000 (hum mil) hectares, exceto quando em Distritos Florestais instituídos pelo Poder público, conforme o Inc. XV do Art. 1º da referida Lei (alterado pela Lei Estadual nº 9972/2023);

- que de acordo com o disposto no Inc. III, §1º, do Art. 1º da Resolução CONEMA nº 92/2021, alterada pela CONEMA 95/2022, o ente municipal não será considerado originariamente competente para promover o licenciamento e demais instrumentos de controle ambiental de empreendimentos ou atividades sujeitos à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA;

- que as áreas de cultivo anteriormente licenciadas pelos Municípios de São Pedro da Aldeia e Araruama serão abarcados no procedimento a ser conduzido pelo ente estadual;

- que durante análise dos processos, concluiu-se que tanto os empreendimentos em fase de regularização, quanto os empreendimentos cujo licenciamento foi conduzido pelo Ente Municipal, deverão ser objeto de licenciamento em um único Ente Federativo, neste caso o Ente Estadual, considerando os efeitos cumulativos e sinérgicos do empreendimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de estabelecer procedimentos para regularização ambiental das atividades vinculadas à empresa Lagos Bioenergia S.A., atendendo a recomendação do Ministério Público, por meio do Inquérito Civil nº 04.22.0003.0011931/2022-67.

Art. 2º - Designar VITOR EMANOEL PIMENTEL NACIF, id. funcional 5103513-8 como coordenador, e CARLOS FELLIPE DE SIQUEIRA JACCOUD, id. funcional 4347791-7, AMANDA MONTAVANELI CARVALHO, id. funcional 4347740-2, BERNARDO SOUZA DUNLEY, id. funcional 4347771-2, MAGALY VIEIRA COSTA DOS SANTOS, id. funcional 4388933-6, HILANA PAULA DRUMMOND DE ANDRADE, id. funcional 4359409-3, MAX VINICIUS DA SILVA FREITAS DOS REIS, id. funcional 4458484-9, GUILHERME TEIXEIRA ARAUJO, id. funcional, 5073427-0, LAURO SOUZA TEIXEIRA ALONSO, Id 4461415-2, BRUNO CESAR FERREIRA GONÇALVES, Id: 5138928-2 para constituírem o Grupo de Trabalho responsável pelas ações descritas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2026

DENISE MARÇAL RAMBALDI Presidente

Id: 2746205

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DESPACHO DA COORDENADORA
DE 11/06/2026**

PROCESSO Nº SEI-070002/013999/2026 - JOSÉ CARLOS GONÇALVES LIMA, Técnico em Química, matrícula 2700184-1, ID 2147994-1. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 20/05/2026, relativo ao período de 2/1/1973 a 6/12/2011, no total de 13.280 dias de efetivo exercício, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Estadual nº 530, de 04 de março de 1982, do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2745958

**Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO**
**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 02.07.2026**

PROCESSO Nº SEI-020001/003177/2026 - **AUTORIZO**, conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro da Médica Veterinária Juliana Lemos de Oliveira Guimarães, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose

PROCESSO Nº SEI-020001/003497/2026 - **AUTORIZO**, conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro da Médica Veterinária TAMIRES ALVES DA SILVA na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

PROCESSO Nº SEI-020001/003178/2026 - **AUTORIZO**, conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro da Médica Veterinária ETIENE SOUZA CUNHA DA SILVA, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

PROCESSO Nº SEI-020001/003535/2026 - **AUTORIZO**, conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro da Médica Veterinária VITÓRIA MARIA DA SILVA CORRÊA, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

PROCESSO Nº SEI-020001/003327/2026 - **AUTORIZO**, conforme dispõe o Art. 3º da Resolução SEAPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o CANCELAMENTO DO CADASTRO da Médica Veterinária LIDIANE GADELHA ARANTES ROCHA CRMV-RJ nº 13.995 na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

PROCESSO Nº SEI-020001/000998/2026 - **AUTORIZO**, conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro da Médica Veterinária LARISSA MIRANDA DOS SANTOS, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 02.07.2026**

PROCESSO Nº SEI-020001/003729/2026 - **AUTORIZO** a inclusão do produto METRIBUZIN 480 SC AGROIMPORT (CDSV/RJ nº 2461) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa AGRO IMPORT DO BRASIL LTDA, CNPJ 05625220000124, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2746034

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 17.06.2026**

***PROCESSO Nº SEI-020001/003385/2026** - **AUTORIZO** a inclusão do produto CLETODIM CHDS 240 EC (CDSV/RJ nº 2448) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 18858234000130, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 18/06/2026.

Id: 2746107

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 01.07.2026**

***PROCESSO Nº SEI-020001/003294/2026** - **AUTORIZO** a inclusão do produto CIATIDE (CDSV/RJ nº 2455) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa PRENTISS QUÍMICA LTDA, CNPJ 00729422000100, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 02/07/2026.

Id: 2746111

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL**
**DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 02.07.2026**

PROCESSO Nº SEI-020007/005702/2022 - **AUTORIZO** o registro do estabelecimento J V C CORTE PREMIUM LTDA, classificado como Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Carneos sob o nº 1482 SIE/RJ, na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020001/007434/2025 - **AUTORIZO** o registro dos produtos Carne resfriada de bovino sem osso - acém, Carne resfriada de bovino sem osso - acém (cubos), Carne resfriada de bovino sem osso - costela do dianteiro, Carne resfriada de bovino sem osso - cupim, Carne resfriada de bovino sem osso - músculo do dianteiro, Carne resfriada de bovino sem osso - pá, Carne resfriada de bovino sem osso - paleta, Carne resfriada de bovino sem osso - coração da paleta, Carne resfriada de bovino sem osso - peixinho, Carne resfriada de bovino sem osso - peito, Carne resfriada de bovino sem osso - ponta de agulha, Carne resfriada de bovino sem osso - alcatra, Carne resfriada de bovino sem osso - alcatra com maminha, Carne resfriada de bovino sem osso - bife do vazio, Carne resfriada de bovino sem osso - capa de filé, Carne resfriada de bovino sem osso - coração da alcatra, Carne resfriada de bovino sem osso - contra filé, Carne resfriada de bovino sem osso - costela do traseiro, Carne resfriada de bovino sem osso - coxão, Carne resfriada de bovino sem osso - coxão mole, Carne resfriada de bovino sem osso - filé mignon, Carne resfriada de bovino sem osso - filé de costela, Carne resfriada de bovino sem osso - fralda, Carne resfriada de bovino sem osso - lagarto, Carne resfriada de bovino sem osso - músculo duro, Carne resfriada de bovino sem osso - músculo mole, Carne resfriada de bovino sem osso - patinho, Carne resfriada de bovino sem osso - patinho (cubos), Carne resfriada de bovino sem osso - picanha, Carne resfriada de bovino sem osso - picanha (pedaços), Carne resfriada de bovino sem osso - recortes, Carne resfriada de bovino sem osso - vazio, Carne resfriada de bovino sem osso - bisteca, Carne resfriada de bovino sem osso - costela do dianteiro, Carne resfriada de bovino sem osso - costela do traseiro, Carne resfriada de bovino sem osso - ossobuco, Carne resfriada de bovino com osso - tibone, Carne resfriada de bovino sem osso - alcatra, Carne resfriada de bovino sem osso - lombo, Carne resfriada de bovino sem osso - paleta, Carne resfriada de bovino sem osso - pernil, Carne resfriada de bovino com osso - carré, Carne resfriada de bovino com osso - costela, Carne resfriada de bovino com osso - paleta, Carne resfriada de bovino com osso - pernil, Carne moída resfriada de bovino, Carne moída de acém resfriada de bovino e Carne moída de patinho resfriada de bovino, pertencentes à JVC CORTE PREMIUM LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2746206

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO S.A.**
ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE
PORTARIA CEASA-RJ Nº 099 DE 01 DE JULHO DE 2026.
**EXONERA DO CARGO COMISSONADO QUE
MENCIONA.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - CEASA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI nº 020004/000079/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar à contar de 30.06.2026, a empregada Leticia Andrade Gonçalves, ID 5127075-7, do cargo comissionado de Chefe da Seção de Banco de Alimentos da Unidade de Nova Friburgo, símbolo FC- 4, desta CEASA-RJ.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

BIANCA DE CARVALHO
Diretora Presidente

Id: 2746112